



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

(Processo SEI Nº 24.0.000014966-3)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Alesc – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 10/12/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 14:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

UASG: 929488

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 1384327; e
- Processo SEI Nº 24.0.000014966-3

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência;
Anexo	II	Planilha de Valores Máximos Admissíveis;
Anexo	III	Modelo de Proposta;
Anexo	IV	Declaração de Vistoria Técnica
Anexo	V	Minuta do Contrato

DO OBJETO

1 . A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário urbano para área externa do Palácio Barriga-Verde, sede da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Alesc, situado na Rua Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, com fornecimento de mão de obra qualificada e de todos os materiais necessários para a realização da instalação, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

2 . A licitação será realizada em lote (grupo) único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3 . Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. O valor máximo aceitável para a contratação da totalidade do objeto desta licitação é de R\$ 307.609,15 (trezentos e sete mil seiscentos e nove reais e quinze centavos), conforme anexo dos Valores Máximos Admissíveis.

5. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Fonte 1.500.100.000, Subação 001144 (Manutenção e serviços administrativos gerais), Elemento de despesa 44.90.52.42 (Mobiliário em Geral) do Orçamento da Alesc.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6 . É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Alesc a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

10. Não poderá disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Alesc ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) agente público vinculado à Alesc;
- j) empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- k) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;

11. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

13. O Licitante deverá cadastrar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total ofertado pelo lote (grupo) único**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

- b) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 40 da referida Lei Complementar;
- g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
16. Ao cadastrar a proposta no sistema eletrônico, a Licitante declara, além do previsto no próprio sistema, que está em conformidade com as exigências estabelecidas pelas Leis Estaduais nº 10.732, de 07/04/1998, e nº 16.003, de 25/04/2013, sendo esta última regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23/08/2013.
17. Ao cadastrar a proposta no sistema eletrônico a Licitante também se obriga a respeitar todas as condições previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
19. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
20. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
21. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
22. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
23. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema www.compras.gov.br.

25. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

26. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

27. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

28. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

29. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

30. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que deverá ser de 0,1% (um décimo por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

31. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

32. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

33. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

34. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

35. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

36. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

38. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

39. Persistindo o empate mencionado no item anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

40. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

41. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- b) não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

42. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

43. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

44. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

45. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO) ÚNICO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.
46. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme anexo da Proposta Comercial, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados via sistema, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro.
47. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado para o lote (grupo) único, bem como dos itens que individualmente o compõem e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.
48. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.
49. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Alesc ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (às suas expensas) externas, para orientar sua decisão.
50. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
51. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
52. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
53. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da Alesc ou com preços manifestamente inexequíveis.
54. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
55. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.
56. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.
57. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a Alesc ou firam os direitos dos demais licitantes.
58. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no

sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

DA HABILITAÇÃO

59. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

60. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

61. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

62. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

63. Os licitantes deverão encaminhar no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, a seguinte documentação complementar:

- a) Declaração de vistoria técnica, ou, caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá enviar declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

64. Os licitantes deverão apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com descrição do(s) produto(s) fornecido(s), acompanhado(s) de certidões ou atestados regularmente emitidos, quando for o caso.

64.1. Entende-se como **compatível em características e quantidades** a apresentação de atestado(s) que contemple(m), no mínimo, o fornecimento de mobiliário urbano com características semelhantes e nas quantidades (mínimas) descritas a seguir:

- a) Bancos – 7 (sete) – com pelo menos uma dimensão mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento, compostos por madeira, e as demais peças empregadas deverão ser resistentes à corrosão, tais como: alumínio, aço inoxidável, aço galvanizado ou ligas não corrosivas e ou pinturas anticorrosivas;
- b) Mesas – 3 (três) – com pelo menos uma dimensão mínima de 64,00 cm (sessenta e quatro centímetros) de lado de tampo, compostas por madeira, e as demais peças empregadas deverão ser resistentes à corrosão, tais como: alumínio, aço inoxidável, aço galvanizado ou ligas não corrosivas e ou pinturas anticorrosivas;
- c) Lixeiras – 3 (três) – com pelo menos o mínimo de 120,00 litros (cento e vinte litros) de

volume, compostas por madeira e as demais peças empregadas deverão ser resistentes à corrosão, tais como: alumínio, aço inoxidável, aço galvanizado ou ligas não corrosivas e ou pinturas anticorrosivas;

- d) Cinzeiros - 4 (quatro) – com pelo menos uma dimensão de 1,0 metro (um metro) de altura, compostos por madeira e as demais peças empregadas deverão ser resistentes à corrosão, tais como: alumínio, aço inoxidável, aço galvanizado ou ligas não corrosivas e ou pinturas anticorrosivas;
- e) Floreiras - 10 (dez) – com pelo menos o mínimo de 210,00 litros (duzentos e dez litros) de volume e compostas por madeira e as demais peças empregadas deverão ser resistentes à corrosão, tais como: alumínio, aço inoxidável, aço galvanizado ou ligas não corrosivas e ou pinturas anticorrosivas.

64.2. Os atestados (acompanhados de certidões quando for o caso) deverão conter:

- a) Prazo contratual (data de início e término);
- b) Local da prestação dos serviços;
- c) Caracterização do bom desempenho do licitante; e
- d) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

64.3. Registra-se que será admissível o somatório de atestados para o atingimento do acervo total exigido, desde que respeitado o intervalo máximo de 1 (um) ano dos fornecimentos, de modo que poderão ser apresentados atestados diferentes que contemplem um, dois ou mais itens, fornecidos pela empresa no período de 12 (doze) meses.

64.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

64.3.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

64.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

65. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação

relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso:

- a) cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

66. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação fiscal e trabalhista**:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com o FGTS;
- g) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

67. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

68. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

69. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema compras.gov.br.

70. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

71. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

72. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

73. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

74. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

75. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

76. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

77. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

DO RECURSO

78. Caberá recurso em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação.

79. Após a fase de julgamento o sistema abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

80. Em seguida, após a fase de habilitação, o sistema abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

81. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

82. A apreciação se dará em fase única.

83. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

84. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

85. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da Alesc ou ao Diretor de Comunicação Social, conforme o caso e em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

86. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para se cadastrar no sistema SEI e, em seguida, assinar o contrato, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para concluir o cadastro e efetuar a assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

87. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Alesc.

88. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço *e-mail* junto à Alesc e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

89. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato ou ata de registro de preços, por meio do sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico: https://sei.ale-sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

90. O pedido de credenciamento de usuário externo ao SEI é ato pessoal e intransferível e, portanto, não serão aceitos cadastros de e-mails setoriais, somente e-mails pessoais.

91. Dúvidas referente ao cadastro no sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail sei@ale-sc.gov.br e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

92. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência e/ou minuta do contrato encartado neste Edital.

93. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

94. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

95. Serão aplicadas à licitante ou à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d” do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	1% (um por cento) por dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.	Atraso injustificado para o início das atividades, e/ou a conclusão do serviço contratado; suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito; pela não substituição dos serviços recusados pela Alesc, no prazo estipulado; e nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Recusa injustificada da empresa vencedora do certame em assinar o contrato ou retirar a autorização de fornecimento/Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela Alesc, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato, neste último caso, calculado sobre a parte inadimplente.

Compensatória	Até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Pela execução do serviço em desconformidade com o especificado no Termo de Referência.
---------------	---	--

96. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

97. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

98. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

99. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à Contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a Alesc e a licitante ou contratada.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

100. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

101. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou pela Equipe de Planejamento, decidirá sobre a impugnação do certame.

102. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

103. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

104. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA VISTORIA

105. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

106. A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 08h às 18h, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

107. O agendamento se dará por meio da unidade requisitante, indicada no Termo de Referência, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

108. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, objeto deste edital.

109. Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

110. A vistoria será acompanhada por representante da Alesc designado para esse fim.

DISPOSIÇÕES FINAIS

111. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

112. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

113. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

114. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

115. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

116. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Alesc.

117. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

118. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Alesc, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.

119. Qualquer comunicação pertinente a este processo licitatório a ser realizada entre a Alesc e terceiros deve ocorrer por escrito, preferencialmente por e-mail, sendo que os prazos indicados

nas comunicações se iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

120. Integra o presente edital a minuta do contrato.

121. Em caso de dúvidas relacionadas ao sistema Compras.gov.br, o licitante deverá entrar em contato com o suporte do sistema, através do telefone **0800-978-9001**, ou do site **portaldeservicos.economia.gov.br** (suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 07h às 20h).

DO FORO

122. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor Geral

Alexandre Rodrigues Badotti
Coordenador de Licitações e Contratos

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário urbano pra área externa do Palácio Barriga Verde, sede da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Sumário

1. Objeto
2. Justificativa
3. Definições/Informações Essenciais
 - 3.1 Da Referência aos Estudos Preliminares
 - 3.2. Da localização da entrega dos produtos
 - 3.3 Da Especificação dos Serviços/materiais
 - 3.4. Caracterização do objeto
 - 3.5 Quantitativos Estimados
 - 3.6 Regime de Execução
 - 3.7 Justificativa de Agrupamento
 - 3.8 Permite participação de consórcios
 - 3.9 Permite subcontratação
 - 3.10 Orçamento Estimado para Essa Contratação
 - 3.11 Tipo de Licitação
4. Requisito da Contratação
 - 4.1 Da Qualificação Econômico-Financeira
 - 4.2. Da Qualificação Técnica
5. Dos Prazos
6. Do Pagamento
7. Da Visita ao Local de Execução dos Serviços
8. Do Recebimento dos Serviços
9. Das Sanções Administrativas
10. Das Obrigações da Contratada
11. Das Obrigações da Contratante
12. Da Fiscalização
13. Disposições Gerais

RELAÇÃO DE ANEXOS

Os anexos deste Termo de Referência encontram-se ao final deste Edital e correspondem aos documentos abaixo:

- Anexo A Planta de localização do mobiliário (1299830);
Anexo B Detalhamento do mobiliário (1299835);
Anexo C Documentação fotográfica da área como está hoje (1299839).

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário urbano para área externa do Palácio Barriga-Verde, sede da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Alesc, situado na Rua Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, com fornecimento de mão de obra qualificada e de todos os materiais necessários para a realização da instalação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Laje Intermediária projetada para funcionar como Esplanada Cívica em seu projeto original de 1964, serve como grande elemento de conexão entre as escadarias principais oriundas do Hall e do Edifício Parlamentar do Palácio Barriga-Verde, conduzindo o público do Auditório Antonieta de Barros, bem como para os acessos na parte superior das Galerias do Plenário Dep. Osni Régis; simbolizando desta forma a importância do Povo na Casa Legislativa. A Esplanada Cívica possui área livre de 4.651,00 m² com área coberta de 3.250,00 m².

2.2. O intuito da atual administração é que este espaço, cujo piso foi recém-reformado, resolvendo problemas de infiltração, drenagem e degradação do pavimento, seja agora utilizado também como área de convívio social, para eventos, lazer, contemplação e descanso dos servidores, visitantes e parlamentares. O intuito é de requalificar o local tornando-o agradável e acessível, por meio de um desenho universal, com design contemporâneo, porém, sempre respeitando os princípios do Patrimônio Histórico, preservando a memória do Parlamento Catarinense. O cidadão terá disponível mais um equipamento público com características diferenciadas. Pois a arquitetura singular e as atividades propostas pela ALESC buscam tornar este espaço altamente atrativo ao uso.

2.3. Cumpre informar que o atual uso do espaço está prejudicado por não possuir nenhum mobiliário que permita o uso com o mínimo de acessibilidade e conforto. As fotos constantes no ANEXO C revelam a necessidade premente na realização da aquisição e indicam que a reestruturação da referida área é trabalho necessário não apenas para fins estéticos, mas principalmente para garantir a segurança e qualidade de vida e bem-estar a todos que acessam a laje intermediária no edifício da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

2.4. Cumpre informar que a situação atual está bastante prejudicada, conforme se pode observar das fotografias – Anexo C (01 a 012).

3. DEFINIÇÕES/ INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

3.1. Da Referência aos Estudos Preliminares

3.1.1. Este TR é embasado pelo **Estudo Técnico Preliminar 1234161**, e foi elaborado considerando o art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021.

3.1.2. Conforme exposto no ETP, o intuito da atual administração é que este espaço, cujo piso foi recém-reformado, resolvendo problemas de infiltração, drenagem e degradação do pavimento, seja agora utilizado também como área de convívio social, para eventos, lazer, contemplação e descanso dos servidores, visitantes e parlamentares. O intuito é de requalificar o local tornando-o agradável e acessível, por meio de um desenho universal, com design contemporâneo, porém, sempre respeitando os princípios do Patrimônio Histórico, preservando a memória do Parlamento Catarinense. O cidadão terá disponível mais um equipamento público com características diferenciadas. Pois a arquitetura singular e as atividades propostas pela ALESC buscam tornar este espaço altamente atrativo ao uso.

3.2. Da localização da entrega dos produtos

3.2.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados na Esplanada Cívica do Palácio Barriga Verde, edifício sede da ALESC, situado na Rua Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis, SC.

3.3. Da Especificação dos Serviços/materiais

3.3.1. A contratação deverá observar as seguintes características:

- a) Os mobiliários externos devem ser confeccionados com materiais resistentes às condições climáticas e de alta durabilidade, garantindo sua integridade e funcionalidade ao longo do tempo.
- b) Todas as peças empregadas devem ser resistentes à corrosão, por meio da utilização de materiais resistentes, tais como: alumínio, aço inoxidável, aço galvanizado ou ligas não corrosivas e ou pinturas anticorrosivas.
- c) Todas as madeiras devem ser tratadas com *stain* impregnante em todas as superfícies e de origem de madeira de lei como Jatobá de origem legal (comprovadas por meio do selo FSC ou DOF).
- d) Todas as madeiras devem ser fornecidos sem nós secos ou abertos, sem trincas ou rachaduras, sem furos de inseto e sem manchas.
- e) Todas as madeiras devem ser nobres (Ipê, Cumaru ou Jatobá) com densidade básica mínima de 600 kg/m³ de acordo com os referenciais técnicos do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas e umidade máxima de 20%.
- f) O projeto deve ser ergonômico atendendo padrões de desenho estabelecidos em normas e referências internacionais.
- g) As cores das peças metálicas e das madeiras serão definidas nos projetos de referência no Anexo B.
- h) Todas as peças, componentes e materiais empregados deverão ser fornecidos acabados e lisos; sem arestas, vincos, falhas, bolhas e ou defeitos de fabricação.
- i) as conexões parafusadas das peças devem ser realizadas com parafusos de aço inoxidável (tipo ABNT316)
- j) Os parafusos não devem afetar o aspecto visual ou tátil do usuário.
- k) Todas as peças de aço que forem em inox como especificado devem ser tratadas com galvanização e pintadas com pintura eletrostática a pó.
- l) O prazo de garantia dos mobiliários externos fornecidos deverá ser de, no mínimo, cinco anos a contar do seu recebimento definitivo, podendo ser estendido dependendo da qualidade e durabilidade dos materiais utilizados na fabricação.
- m) Todo o mobiliário deverá ser entregue no Palácio Barriga-Verde, na Esplanada Cívica (Laje Intermediária), montado e posicionado de acordo com a planta e conforme projeto apenso ao Anexo A..

3.4. Caracterização do objeto

3.4.1. Como sendo de mobiliário externo patrimonial:

3.4.2. Os itens são de fácil caracterização, não comportando variações de execução

relevantes e são prestados por uma gama muito grande de empresas. Desse modo, por se tratar de serviços de aquisição freqüente e muito diversificada, de empresa para empresa, não houve problema em conformá-los segundo padrões objetivos e usuais do mercado.

3.4.3. Ademais, no que se refere à aquisição dos materiais, será necessário que a empresa contratada se responsabilize pelo fornecimento de todos os materiais pertinentes à realização dos serviços necessários para a montagem e instalação do mobiliário na laje intermediária no Palácio Barriga Verde.

3.5 Quantitativos Estimados:

Item	QTD
M01 - BANCO COM ASSENTO ALTO E ENCOSTO RIPADO EM MADEIRA E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO	2
M02 - BANCO COM ASSENTO ALTO E ENCOSTO RIPADO EM MADEIRA E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO	2
M03 - FLOREIRA DE 700L COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E REVESTIMENTO RIPADO EM MADEIRA	17
M04 - FLOREIRA DE 210L COM ESTRUTURA EM AÇO E REVESTIMENTO RIPADO EM MADEIRA	18
M05 - CADEIRA COM ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMÍNIO E ASSENTO E ENCOSTO RIPADOS EM MADEIRA	29
M06 - BANCO COM ASSENTO RIPADO EM MADEIRA E ENCOSTO EM PLACA DE MADEIRA (SEGMENTADO E EM LADOS OPOSTOS)	5
M07 - BANCO COM ASSENTO RIPADO EM MADEIRA E ENCOSTO ÚNICO EM PLACA DE MADEIRA	1
M08 - BANCO SEM ENCOSTO, COM ASSENTO RIPADO EM MADEIRA E ESTRUTURA EM AÇO	1
M09 - BANCO COM ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMÍNIO E ASSENTO E ENCOSTO RIPADOS EM MADEIRA	2
M10 - BANCO COM ESTRUTURA E APOIOS DE BRAÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO E ASSENTO E ENCOSTO RIPADOS EM MADEIRA	2
M11 - MESA COM APOIO CENTRAL ÚNICO EM AÇO GALVANIZADO E TAMPO RIPADO EM MADEIRA	2
M12 - MESA COM APOIO CENTRAL ÚNICO EM AÇO GALVANIZADO E TAMPO RIPADO EM MADEIRA, COM TABULEIRO DE XADREZ GRAVADO A LASER	2
M13 - MESA BIAPOIADA ACESSÍVEL, COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E TAMPO RIPADO EM MADEIRA	2
M14 - CINZEIRO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, REMOVÍVEL COM DISPENSER COM CAPACIDADE IGUAL A 1 LITRO	8
M15 - LIXEIRA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM PORTA RIPADA EM MADEIRA (COM CHAVE) E CAPACIDADE IGUAL A 120 LITROS	7

3.5.1. Os itens deverão obedecer aos detalhamentos apresentados no Anexo B deste TR.

3.6. Regime de execução

3.6.1. Empreitada por preço global.

3.7. Justificativa de agrupamento

3.7.1. O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto (conforme Súmula 247 – TCU/2007), uma vez que o objeto a ser contratado refere-se à aquisição e instalação de mobiliário em um mesmo espaço físico e, ao ser realizado pela mesma contratada, esta poderá ofertar produtos padronizados além de um melhor preço pelo conjunto, frente a possibilidade de dissipação da despesa logística, de modo a realizar entrega, montagem e instalação de forma concatenada, possibilitando a sua conclusão em menor prazo, com o atingimento das prerrogativas do princípio da eficiência.

3.7.2. Portanto, a adjudicação por preço global e não por item, visa a não ocorrência de prejuízo para o conjunto dos serviços ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que efetivamente disponham de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto.

3.8 Permite participação de consórcios

3.8.1 Sim, será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois não vislumbramos argumentos vantajosos para o impedimento desta possibilidade. Ademais, essa permissão possibilitará um aumento da participação de empresas na licitação, refletindo em uma ampliação da competitividade. A previsão da possibilidade de consórcios de empresas em licitação está no art. 15 da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

3.8.2 Assim sendo, o objetivo é propiciar a ampla participação de licitantes que efetivamente disponham de capacidade para o desenvolvimento dos trabalhos, com o fornecimento da totalidade do objeto, com o mínimo de riscos para a ALESC, de modo a aproveitar melhor as especificidades da contratação e os recursos disponíveis no mercado.

3.8.3 Para fins de participação nesta licitação em regime de consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.8.3.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.8.3.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.8.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.8.3.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada; e

3.8.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.8.4 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, conforme os termos aqui definidos.

3.8.5 Em caso de necessidade de substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.9 Permite subcontratação

3.9.1 Sim, porém com ressalvas.

3.9.2 Poderá vir a existir situações em que a empresa tenha a necessidade ou o interesse subcontratar o fornecimento de algum item ou insumo.

3.9.3 Destaca-se que é vedada a subcontratação total do objeto do contrato, ficando limitada a subcontratação em até 30% (trinta por cento) do total do mobiliário contratado.

3.9.4 Por fim, registra-se que a subcontratação dos serviços listados, só poderá ser admitida desde que previamente aprovada pela ALESC, devendo ainda a empresa indicada pela Contratada apresentar, antes da realização dos serviços, documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária para a realização do serviço.

3.9.5 Frisa-se que a subcontratação implicará em responsabilidade solidária de ambas as empresas para com a ALESC.

3.10 Orçamento estimado para essa contratação

3.10.1. Tendo em vista a segregação de valores existentes na ALESC, o levantamento necessário para a definição dos valores referenciais será realizado pela Coordenadoria de Recursos Materiais, que deverá observar o seguinte modelo quando da precificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAIS (R\$)
	FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO URBANO				
1	M01 - BANCO COM ASSENTO ALTO E ENCOSTO RIPADO EM MADEIRA E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO	Unid.	2		
2	M02 - BANCO COM ASSENTO ALTO E ENCOSTO RIPADO EM MADEIRA E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO	Unid.	2		
3	M03 - FLOREIRA DE 700L COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E REVESTIMENTO RIPADO EM MADEIRA	Unid.	17		

4	M04 - FLOREIRA DE 210L COM ESTRUTURA EM AÇO E REVESTIMENTO RIPADO EM MADEIRA	Unid.	18		
5	M05 - CADEIRA COM ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMÍNIO E ASSENTO E ENCOSTO RIPADOS EM MADEIRA	Unid.	29		
6	M06 - BANCO COM ASSENTO RIPADO EM MADEIRA E ENCOSTO EM PLACA DE MADEIRA (SEGMENTADO E EM LADOS OPOSTOS)	Unid.	5		
7	M07 - BANCO COM ASSENTO RIPADO EM MADEIRA E ENCOSTO ÚNICO EM PLACA DE MADEIRA	Unid.	1		
8	M08 - BANCO SEM ENCOSTO, COM ASSENTO RIPADO EM MADEIRA E ESTRUTURA EM AÇO	Unid.	1		
9	M09 - BANCO COM ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMÍNIO E ASSENTO E ENCOSTO RIPADOS EM MADEIRA	Unid.	2		
10	M10 - BANCO COM ESTRUTURA E APOIOS DE BRAÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO E ASSENTO E ENCOSTO RIPADOS EM MADEIRA	Unid.	2		

11	M11 - MESA COM APOIO CENTRAL ÚNICO EM AÇO GALVANIZADO E TAMPO RIPADO EM MADEIRA	Unid.	2		
12	M12 - MESA COM APOIO CENTRAL ÚNICO EM AÇO GALVANIZADO E TAMPO RIPADO EM MADEIRA, COM TABULEIRO DE XADREZ GRAVADO A LASER	Unid.	2		
13	M13 - MESA BIAPOIADA ACESSÍVEL, COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E TAMPO RIPADO EM MADEIRA	Unid.	2		
14	M14 - CINZEIRO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, REMOVÍVEL COM DISPENSER COM CAPACIDADE IGUAL A 1 LITRO	Unid.	8		
15	M15 - LIXEIRA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM PORTA RIPADA EM MADEIRA (COM CHAVE) E CAPACIDADE IGUAL A 120 LITROS	Unid.	7		
TOTAL					

3.11. Tipo de licitação:

3.11.1 A contratação se dará pela escolha da proposta mais vantajosa, assim estabelecida aquela que atender às prerrogativas técnicas impostas e apresentar o **menor valor global**, sendo que os serviços serão prestados nas dependências da ALESC, competindo à Contratada todos os elementos (bens e serviços) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam às necessidades da ALESC – com o devido fornecimento e instalação do mobiliário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Qualificação Econômico-Financeira

4.1.1. Tendo em vista o fato deste certame se tratar de contratação de empresa para fornecimento e instalação de mobiliário, cujo pagamento só ocorrerá após a conclusão e aprovação, e tendo por norte que a habilitação econômico-financeira visa exclusivamente demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações assumidas, opta-se por exigir tão somente Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.2 Da Qualificação Técnica

4.2.1 A qualificação Técnica versa sobre atributos pessoais do ator/ sujeito/ empresa, e se alicerça sobre a sua experiência anterior, de modo a demonstrar se em sua ação pretérita, adquiriu conhecimentos e experiências relacionadas ao objeto a ser contratado, de modo a tornar provável a sua execução. Assim, a aferição da capacidade de uma empresa deve permear fatores que impactam diretamente na capacidade de adimplir suas obrigações, tais como sua estrutura; pessoal; contratos anteriores (atestados de capacidade técnica); demonstração de resultados; etc.

4.2.2. Nesses termos, impõe-se como condição de habilitação para participar do presente processo licitatório a apresentação de comprovante de aptidão na execução de serviços similares aos quais se pretende contratar como objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com descrição do(s) produto(s) fornecido(s), acompanhado(s) de certidões ou atestados regularmente emitidos, quando for o caso.

4.2.2.1. Entende-se como **compatível em características e quantidades** a apresentação de atestado(s) que contemple(m), no mínimo o fornecimento de mobiliário urbano com características semelhantes e nas quantidades (mínimas) descritas a seguir:

- a) Bancos – 7 (sete) – com pelo menos uma dimensão mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento, compostos por madeira, e as demais peças empregadas deverão ser resistentes à corrosão, tais como: alumínio, aço inoxidável, aço galvanizado ou ligas não corrosivas e ou pinturas anticorrosivas;
- b) Mesas – 3 (três) – com pelo menos uma dimensão mínima de 64,00 cm (sessenta e quatro centímetros) de lado de tampo, compostas por madeira, e as demais peças empregadas deverão ser resistentes à corrosão, tais como: alumínio, aço inoxidável, aço galvanizado ou ligas não corrosivas e ou pinturas anticorrosivas;
- c) Lixeiras – 3 (três) – com pelo menos o mínimo de 120,00 litros (cento e vinte litros) de volume, compostas por madeira e as demais peças empregadas deverão ser resistentes à corrosão, tais como: alumínio, aço inoxidável, aço galvanizado ou ligas não corrosivas e ou pinturas anticorrosivas;
- d) Cinzeiros - 4 (quatro) – com pelo menos uma dimensão de 1,0 metro (um metro) de altura, compostos por madeira e as demais peças empregadas deverão ser resistentes à corrosão, tais como: alumínio, aço inoxidável, aço galvanizado ou ligas não corrosivas e ou pinturas anticorrosivas;
- e) Floreiras - 10 (dez) – com pelo menos o mínimo de 210,00 litros (duzentos e dez litros) de volume e compostas por madeira e as demais peças empregadas deverão ser resistentes à corrosão, tais como: alumínio, aço inoxidável, aço galvanizado ou ligas não corrosivas e ou pinturas anticorrosivas

4.2.3. Os atestados (acompanhados de certidões quando for o caso) deverão conter:

- a) Prazo contratual (data de início e término);
- b) Local da prestação dos serviços;
- c) Caracterização do bom desempenho do licitante; e
- d) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

4.2.4. Registra-se que será admissível o somatório de atestados para o atingimento do acervo total exigido, desde que respeitado o intervalo máximo de 1 (um) ano dos fornecimentos, de modo que poderão ser apresentados atestados diferentes que contemplem um, dois ou mais itens, fornecidos pela empresa no período de 12 (doze) meses:

4.2.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

4.2.5.1 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

4.2.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

5. DOS PRAZOS

5.1 Do prazo de Execução

5.1.1 O fornecimento e instalação dos mobiliários, deverá ocorrer dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço/autorização de fornecimento.

5.2 Do prazo de Vigência

5.2.1 Em atenção aos prazos inerentes ao início dos trabalhos (de fornecimento e instalação), seguido do período de execução e pagamento dos bens contratados entendemos que o prazo de vigência deverá ser de 3 (três) meses a contar da assinatura do contrato.

5.3 Do prazo de Garantia Técnica/Contratual

5.3.1. Por se tratar de aquisição de mobiliário para área externa, os quais deverão apresentar características especiais com o fito de viabilizar a longa duração dos mesmos, devendo

o processo de fabricação dos mobiliários e seus insumos seguir regras normativas e leis que específicas, de acordo com os conceitos de sustentabilidade (as madeiras utilizadas deverão ser de origem legal, devidamente comprovada, devendo as peças empregadas serem resistentes à corrosão, tais como: alumínio, aço inoxidável, aço galvanizado ou ligas não corrosivas), fica estabelecida a **garantia técnica/contratual de 5 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo do objeto** contratado, pela solidez e segurança dos bens móveis, bem como dos materiais utilizados.

5.3.2. Nesses termos, tendo em vista que a garantia técnica/contratual constitui obrigação secundária, da licitante contratada, temos como marco inicial dos seus efeitos o recebimento definitivo dos itens adquiridos nos termos avençados. Nesse sentido, a Orientação Normativa nº 51 da Advocacia-Geral da União:

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. (Grifamos).

5.3.3. Identificado o aparecimento de vícios ou defeitos, a ALESC irá notificar a empresa contratada (por meio digital, tais como e-mail ou whatsapp), que deverá efetuar o atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar do recebimento da notificação/ chamado.

5.3.4. Sendo que a correção do vício ou defeito deverá ocorrer dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis (podendo ser menor - em caso de urgência devidamente justificada), prazo este que poderá ser prorrogado, a critério da Alesc, desde que devidamente justificado.

5.3.5. Entende-se por término de reparo do serviço e dos materiais a disponibilidade do espaço físico para uso imediato, devendo a contratada notificar à ALESC, por escrito, quando da conclusão dos serviços.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 Caberá à Alesc, aprovar os itens recebidos, atestando o cumprimento das obrigações da licitante Contratada quanto ao fornecimento e instalação do mobiliário, qualidade dos materiais e cumprimento dos prazos, autorizando a emissão da Nota Fiscal.

6.3 A Diretoria Financeira, deverá proceder com a efetivação do pagamento em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da NF.

6.4 A remuneração se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela Contratada.

6.4.1 O Credor que não possuir conta-corrente na instituição financeira Contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única (Banco do Brasil) da ALESC, poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

6.5 A ALESC solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

6.6 Ocorrendo atraso no pagamento fica assegurada a atualização do débito conforme preconizado no Art. 117, da Constituição do Estado, mediante critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

7. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 **Fica facultada** às Licitantes interessadas a visitação ao local onde deverão ser entregues e instalados os móveis, de modo a propiciar o efetivo conhecimento das condições reais do local onde serão executados os serviços contratados, e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, dando-lhes conhecimento de tudo aquilo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação de suas propostas e a execução do objeto.

7.2. Tendo em vista as normas de controle de acesso vigentes, informamos que as visitas deverão ser pré-agendadas junto à Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC, por meio do telefone (48) 3221.2510, devendo ocorrer durante os dias úteis entre 8h e 18h.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues no local especificado no item 3.2 (na Esplanada Cívica do Palácio Barriga Verde, edifício sede da ALESC, situado na Rua Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis, SC), de acordo com os Projetos e especificações constantes neste Termo de Referência (ver **Anexo B**), cabendo à Contratada, efetuar prévio agendamento por meio do e-mail cst@alesc.sc.gov.br, e, ao final da instalação solicitar a sua aprovação.

8.2. Os móveis serão recusados se entregues/realizados com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da licitante contratada e neste Edital (Art. 140 da Lei 14.133/21).

8.3. A empresa deverá, inclusive, apresentar **a comprovação da origem legal das madeiras utilizadas nos mobiliários entregues** por meio do selo FSC ou DOF, ou outro legalmente reconhecido.

8.4. Estando os produtos EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, a entrega será APROVADA, devendo o termo ser datado e assinado pelo(s) responsável(is) pelo recebimento.

8.5. Quando os serviços apresentarem qualquer DESCONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, o documento deverá relacionar os itens desconformes, explicando as razões das inconsistências, intimando a Contratada a sanear os vícios dentro do prazo estipulado.

8.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à Fiscalização não atestar seu recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo emitido pela Fiscalização.

8.7. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pela legislação e pelo contrato formalizado, em especial o período de garantia técnica/contratual.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante ou Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato formalizado, deverá ficar sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital, que dentre elas deverá prever, a imposição de multas (a serem formalizadas por simples apostilamento contratual), nos seguintes casos específicos:

9.1.1. 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de recusa injustificada da empresa vencedora do certame em assinar o contrato ou retirar a autorização de fornecimento/Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela Alesc, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato, neste último caso, calculado sobre a parte inadimplente.

9.1.2. 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor total do Contrato, nos casos de:

- A) atraso injustificado para o início das atividades, e/ou a conclusão do serviço Contratado;
- B) suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
- C) pela não substituição dos serviços recusados pela ALESC, no prazo estipulado; e
- D) nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia.

9.1.3. até 10% (dez por cento) do valor da Contratação, pela execução do serviço em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência.

9.2 Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10(dez) dias do término do prazo de entrega do objeto contratado.

9.3 A critério da Alesc poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela Contratada/Licitante, devendo a Alesc, quando da aprovação, fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.4 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada, às comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

9.5 A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Capacitar os seus empregados no que diz respeito aos procedimentos na execução do objeto, bem como instruí-los sobre os temas de saúde e segurança do trabalho, conforme preceitua a Lei Estadual 16.003, de 25/04/13, regulamentada pelo Decreto Estadual 1.694, de 23/08/13.

10.2. Indicar, antes da assinatura do Contrato, o técnico responsável pelo gerenciamento do fornecimento, que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos e que deverá acompanhar toda a execução dos serviços.

10.3. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

10.4. Executar a entrega de produtos em conformidade com desenhos, memoriais, especificações, comprovação de origem, e demais elementos, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da Contratante.

10.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.6. Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

10.7. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

10.8. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.

10.9. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do local dos serviços, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

10.10. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruindo portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

10.11. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.

10.12. Assegurar durante a execução da instalação dos móveis, a proteção e conservação dos bens, de modo a fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do local de serviço.

10.13. Manter no local dos serviços, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

10.14. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil no local de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no contrato.

10.15. Alocar os recursos necessários à administração e execução do serviço de fornecimento e instalação do mobiliário, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu Recebimento Definitivo.

10.16. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

10.17. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato.

10.18. Submeter à prévia e expressa autorização da Alesc a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido.

10.19. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no agendamento do fornecimento e instalação, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

10.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.20.1. Caso a Alesc execute esses reparos, por omissão da Contratada, esta pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis.

10.21. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos.

10.22. Evitar interferências com as atividades e tráfego no local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas, se necessária a interferência em área maior que a designada para o próprio fornecimento e instalação, uma autorização oficial emitida pela ALESC é necessária.

10.23. Solicitar a anuência da Alesc no caso da necessidade de subcontratação e para tanto seguir as regras constantes no Edital, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos.

10.24. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante:

- a) Atender aos chamados da CONTRATANTE em no máximo 48 (quarenta e oito) horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 05 (cinco) dias corridos; sendo que a correção do vício ou defeito deverá ocorrer dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis (podendo ser menor - em caso de urgência devidamente justificada), prazo este que poderá ser prorrogado, a critério da Alesc, desde que devidamente justificado.
- b) Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

10.25. Executar os serviços no prazo determinado.

10.26. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Alesc, atendendo prontamente a todas as reclamações.

10.27. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada.

11.2 Prestar, aos empregados da Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que tenham relação com o objeto deste Contrato.

11.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

11.4 Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

11.5 Designar à Fiscalização a qual se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do contrato, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.6 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido no contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

11.7 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, aplicar as sanções previstas neste contrato e no art. 156 da Lei nº 1433/21; e

11.8 Emitir os Termos de Conformidade, Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste instrumento.

11.9 Aceitar expressamente os serviços que estejam em conformidade com o solicitado e com o Edital, bem como emitir orientação acerca da sua execução, ressalvadas às solicitações verbais determinadas pela urgência, as quais deverão ser confirmadas por escrito pela Alesc no prazo de três dias.

11.10 Exigir que os serviços sejam executados por pessoal capacitado e de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, proposta, contrato e normas técnicas, durante todo o período de vigência da contratação.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização técnica e a gestão do contrato serão realizadas pelo por servidores designados, por meio de Portaria, os quais se responsabilizarão pelo acompanhamento da execução do contrato, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O valor da proposta deverá ser global, incluindo a mão-de-obra, peças, equipamentos e quaisquer outros meios necessários para a realização dos serviços.

13.2. Quando o item não for uma exigência de produto de marca específica poderá este ser substituído por similar, condicionando a substituição por produtos tecnicamente idênticos com o mesmo padrão de qualidade e garantia. Devendo a substituição ser aprovada pelo corpo técnico fiscalizador.

13.3. Todo o dano causado por imperícia técnica sua e de seus empregados, mesmo que em área que não seja do objeto desta contratação, será de responsabilidade da licitante vencedora.

13.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por pessoal treinado e capacitado para tal.

13.5. As dúvidas técnicas serão esclarecidas pela Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

ANEXO II**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024****PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

Item	Descrição	QTDE.	CATMAT.	UN	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	M01 - BANCO COM ASSENTO ALTO E ENCOSTO RIPADO EM MADEIRA E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO	2	616604	Unid.	7.348,67	14.697,34
2	M02 - BANCO COM ASSENTO ALTO E ENCOSTO RIPADO EM MADEIRA E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO	2	616604	Unid.	7.348,67	14.697,34
3	M03 - FLOREIRA DE 700L COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E REVESTIMENTO RIPADO EM MADEIRA	17	485876	Unid.	3.060,67	52.031,39
4	M04 - FLOREIRA DE 210L COM ESTRUTURA EM AÇO E REVESTIMENTO RIPADO EM MADEIRA	18	485876	Unid.	2.837,00	51.066,00

5	M05 - CADEIRA COM ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMÍNIO E ASSENTO E ENCOSTO RIPADOS EM MADEIRA	29	259084	Unid.	2.519,67	73.070,43
6	M06 - BANCO COM ASSENTO RIPADO EM MADEIRA E ENCOSTO EM PLACA DE MADEIRA (SEGMENTADO E EM LADOS OPOSTOS)	5	616604	Unid.	6.832,50	34.162,50
7	M07 - BANCO COM ASSENTO RIPADO EM MADEIRA E ENCOSTO ÚNICO EM PLACA DE MADEIRA	1	616604	Unid.	6.795,00	6.795,00
8	M08 - BANCO SEM ENCOSTO, COM ASSENTO RIPADO EM MADEIRA E ESTRUTURA EM AÇO	1	616604	Unid.	6.503,60	6.503,60
9	M09 - BANCO COM ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMÍNIO E ASSENTO E ENCOSTO RIPADOS EM MADEIRA	2	616604	Unid.	3.345,50	6.691,00

10	M10 - BANCO COM ESTRUTURA E APOIOS DE BRAÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO E ASSENTO E ENCOSTO RIPADOS EM MADEIRA	2	616604	Unid.	3.384,00	6.768,00
11	M11 - MESA COM APOIO CENTRAL ÚNICO EM AÇO GALVANIZADO E TAMPO RIPADO EM MADEIRA	2	399558	Unid.	2.313,25	4.626,50
12	M12 - MESA COM APOIO CENTRAL ÚNICO EM AÇO GALVANIZADO E TAMPO RIPADO EM MADEIRA, COM TABULEIRO DE XADREZ GRAVADO A LASER	2	399558	Unid.	1.795,00	3.590,00
13	M13 - MESA BIAPOIADA ACESSÍVEL, COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E TAMPO RIPADO EM MADEIRA	2	399558	Unid.	2.295,00	4.590,00
14	M14 - CINZEIRO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, REMOVÍVEL COM DISPENSER COM CAPACIDADE IGUAL A 1 LITRO	8	383306	Unid.	1.290,67	10.325,36

15	M15 - LIXEIRA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM PORTA RIPADA EM MADEIRA (COM CHAVE) E CAPACIDADE IGUAL A 120 LITROS	7	619805	Unid.	2.570,67	17.994,69
Valor Máximo Admissível (R\$)						307.609,15

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ -
ESTADO: _____

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE:

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE:

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Item	Descrição	QTDE.	UN	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
------	-----------	-------	----	----------------------	----------------

1	M01 - BANCO COM ASSENTO ALTO E ENCOSTO RIPADO EM MADEIRA E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO	2	Unid.		
2	M02 - BANCO COM ASSENTO ALTO E ENCOSTO RIPADO EM MADEIRA E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO	2	Unid.		
3	M03 - FLOREIRA DE 700L COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E REVESTIMENTO RIPADO EM MADEIRA	17	Unid.		
4	M04 - FLOREIRA DE 210L COM ESTRUTURA EM AÇO E REVESTIMENTO RIPADO EM MADEIRA	18	Unid.		
5	M05 - CADEIRA COM ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMÍNIO E ASSENTO E ENCOSTO RIPADOS EM MADEIRA	29	Unid.		

6	M06 - BANCO COM ASSENTO RIPADO EM MADEIRA E ENCOSTO EM PLACA DE MADEIRA (SEGMENTADO E EM LADOS OPOSTOS)	5	Unid.		
7	M07 - BANCO COM ASSENTO RIPADO EM MADEIRA E ENCOSTO ÚNICO EM PLACA DE MADEIRA	1	Unid.		
8	M08 - BANCO SEM ENCOSTO, COM ASSENTO RIPADO EM MADEIRA E ESTRUTURA EM AÇO	1	Unid.		
9	M09 - BANCO COM ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMÍNIO E ASSENTO E ENCOSTO RIPADOS EM MADEIRA	2	Unid.		
10	M10 - BANCO COM ESTRUTURA E APOIOS DE BRAÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO E ASSENTO E ENCOSTO RIPADOS EM MADEIRA	2	Unid.		
11	M11 - MESA COM APOIO CENTRAL ÚNICO EM AÇO GALVANIZADO E TAMPO RIPADO EM MADEIRA	2	Unid.		

12	M12 - MESA COM APOIO CENTRAL ÚNICO EM AÇO GALVANIZADO E TAMPO RIPADO EM MADEIRA, COM TABULEIRO DE XADREZ GRAVADO A LASER	2	Unid.		
13	M13 - MESA BIAPOIADA ACESSÍVEL, COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E TAMPO RIPADO EM MADEIRA	2	Unid.		
14	M14 - CINZEIRO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, REMOVÍVEL COM DISPENSER COM CAPACIDADE IGUAL A 1 LITRO	8	Unid.		
15	M15 - LIXEIRA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM PORTA RIPADA EM MADEIRA (COM CHAVE) E CAPACIDADE IGUAL A 120 LITROS	7	Unid.		
Total (R\$)					

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2024.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A licitante declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

OU

A licitante declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário urbano para área externa do Palácio Barriga-Verde, sede da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Alesc, que entre si firmam a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e a empresa XXXXXXXX, mediante cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2500, e-mail da@alesc.sc.gov.br, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Alexandre Lencina Fagundes, e por seu Diretor Administrativo, Vitor Luiz Soares Bartelega.

CONTRATADA: Xxxxxx Xxxxx, inscrita no CNPJ sob XXXXXXXX, com sede na XxxxxxxxXxxx, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail xxxxxxxx, representada neste ato por Xxxxxxx.

FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Pregão Eletrônico nº 047/2024; e
- Processo SEI nº 24.0.000014966-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário urbano para área externa do Palácio Barriga-Verde, sede da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Alesc, situado na Rua Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, com fornecimento de mão de obra qualificada e de todos os materiais necessários para a realização da instalação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	QTDE.	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1	M01 - BANCO COM ASSENTO ALTO E ENCOSTO RIPADO EM MADEIRA E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO	2	Unid.		
2	M02 - BANCO COM ASSENTO ALTO E ENCOSTO RIPADO EM MADEIRA E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO	2	Unid.		
3	M03 - FLOREIRA DE 700L COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E REVESTIMENTO RIPADO EM MADEIRA	17	Unid.		
4	M04 - FLOREIRA DE 210L COM ESTRUTURA EM AÇO E REVESTIMENTO RIPADO EM MADEIRA	18	Unid.		
5	M05 - CADEIRA COM ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMÍNIO E ASSENTO E ENCOSTO RIPADOS EM MADEIRA	29	Unid.		
6	M06 - BANCO COM ASSENTO RIPADO EM MADEIRA E ENCOSTO EM PLACA DE MADEIRA (SEGMENTADO E EM LADOS OPOSTOS)	5	Unid.		

7	M07 - BANCO COM ASSENTO RIPADO EM MADEIRA E ENCOSTO ÚNICO EM PLACA DE MADEIRA	1	Unid.		
8	M08 - BANCO SEM ENCOSTO, COM ASSENTO RIPADO EM MADEIRA E ESTRUTURA EM AÇO	1	Unid.		
9	M09 - BANCO COM ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMÍNIO E ASSENTO E ENCOSTO RIPADOS EM MADEIRA	2	Unid.		
10	M10 - BANCO COM ESTRUTURA E APOIOS DE BRAÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO E ASSENTO E ENCOSTO RIPADOS EM MADEIRA	2	Unid.		
11	M11 - MESA COM APOIO CENTRAL ÚNICO EM AÇO GALVANIZADO E TAMPO RIPADO EM MADEIRA	2	Unid.		
12	M12 - MESA COM APOIO CENTRAL ÚNICO EM AÇO GALVANIZADO E TAMPO RIPADO EM MADEIRA, COM TABULEIRO DE XADREZ GRAVADO A LASER	2	Unid.		

13	M13 - MESA BIAPOIADA ACESSÍVEL, COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E TAMPO RIPADO EM MADEIRA	2	Unid.		
14	M14 - CINZEIRO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, REMOVÍVEL COM DISPENSER COM CAPACIDADE IGUAL A 1 LITRO	8	Unid.		
15	M15 - LIXEIRA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM PORTA RIPADA EM MADEIRA (COM CHAVE) E CAPACIDADE IGUAL A 120 LITROS	7	Unid.		
Valor Total R\$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 3 (três) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O fornecimento e instalação dos mobiliários deverá ocorrer dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço/autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os

prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, habilitação jurídica e regularidade fiscal necessárias para a execução do objeto.

4.4. A contratada apresentará à Administração documentação que comprove a habilitação do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a entrega dos produtos devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

6.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

6.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

6.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a contratada apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

6.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o

valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor da contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.6. Caberá à contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos produtos objeto deste contrato, expressas em moeda corrente, com a discriminação dos itens efetivamente fornecidos.

6.6.1 O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

6.6.2 O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

6.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a fornecimentos autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

6.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

6.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

6.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

6.11. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Em caso de prorrogação contratual, após o interregno de um ano, por meio de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.2. O índice a ser aplicado será referente a 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23/07/2024, data da consolidação da Pesquisa de Preços.

7.3. O reajuste será concedido após transcorrer 12 (doze) meses da vigência do contrato.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou por termo aditivo.

7.8. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada antes:

7.8.1. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

7.8.2. do encerramento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Nomear o fiscal e gestor do contrato por meio de Portaria a ser publicada no Diário da Assembleia.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.11. Comunicar a contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do edital e do termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3.1. Caso a Alesc execute esses reparos, por omissão da Contratada, esta pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.15. Verificar o recebimento de comunicações no endereço de e-mail indicado neste contrato a cada 24 (vinte e quatro) horas e informar ao contratante caso haja alteração de e-mail ou defeito técnico que impossibilite sua verificação, declarando estar ciente de que os prazos indicados nas comunicações se iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.21. Indicar, antes da assinatura do Contrato, o técnico responsável pelo gerenciamento do fornecimento, que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos e que deverá acompanhar toda a execução dos serviços.

- 9.22. Executar a entrega de produtos em conformidade com desenhos, memoriais, especificações, comprovação de origem, e demais elementos, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da Contratante.
- 9.23. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do local dos serviços, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- 9.24. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruindo portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
- 9.25. Evitar interferências com as atividades e tráfego no local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas, se necessária a interferência em área maior que a designada para o próprio fornecimento e instalação, uma autorização oficial emitida pela Alesc é necessária.
- 9.26. Solicitar a anuência da Alesc no caso da necessidade de subcontratação e para tanto seguir as regras constantes no Edital, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos.
- 9.27. Caberá também a Contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da contratante:
- 9.27.1. Atender aos chamados da Contratante em no máximo 48 (quarenta e oito) horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 5 (cinco) dias corridos; sendo que a correção do vício ou defeito deverá ocorrer dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis (podendo ser menor - em caso de urgência devidamente justificada), prazo este que poderá ser prorrogado, a critério da Alesc, desde que devidamente justificado.
- 9.27.2. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
- 9.28. Capacitar os seus empregados no que diz respeito aos procedimentos na execução do objeto, bem como instruí-los sobre os temas de saúde e segurança do trabalho, conforme preceitua a Lei Estadual 16.003, de 25/04/13, regulamentada pelo Decreto Estadual 1.694, de 23/08/13.
- 9.29. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.
- 9.30. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 9.31. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.

CLÁUSULA DEZ – GARANTIA TÉCNICA

- 10.1. Por se tratar de aquisição de mobiliário para área externa, os quais deverão apresentar

características especiais com o fito de viabilizar a longa duração dos mesmos, devendo o processo de fabricação dos mobiliários e seus insumos seguir regras normativas e leis que específicas, de acordo com os conceitos de sustentabilidade (as madeiras utilizadas deverão ser de origem legal, devidamente comprovada, devendo as peças empregadas serem resistentes à corrosão, tais como: alumínio, aço inoxidável, aço galvanizado ou ligas não corrosivas), fica estabelecida a garantia técnica/contratual de 5 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, pela solidez e segurança dos bens móveis, bem como dos materiais utilizados.

10.2. Nesses termos, tendo em vista que a garantia técnica/contratual constitui obrigação secundária, da licitante contratada, temos como marco inicial dos seus efeitos o recebimento definitivo dos itens adquiridos nos termos avençados.

10.3. Identificado o aparecimento de vícios ou defeitos, a Alesc irá notificar a empresa contratada (por meio digital, tais como e-mail ou whatsapp), que deverá efetuar o atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar do recebimento da notificação/chamado.

10.4. A correção do vício ou defeito deverá ocorrer dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis (podendo ser menor - em caso de urgência devidamente justificada), prazo este que poderá ser prorrogado, a critério da Alesc, desde que devidamente justificado.

10.5. Entende-se por término de reparo do serviço e dos materiais a disponibilidade do espaço físico para uso imediato, devendo a contratada notificar à Alesc, por escrito, quando da conclusão dos serviços.

CLÁUSULA ONZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d” do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
-------------	------------------------	---------------

Moratória	1% (um por cento) por dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.	Atraso injustificado para o início das atividades, e/ou a conclusão do serviço contratado; suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito; pela não substituição dos serviços recusados pela Alesc, no prazo estipulado; e nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Recusa injustificada da empresa vencedora do certame em retirar a autorização de fornecimento/Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela Alesc; recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato, neste último caso, calculado sobre a parte inadimplente.
Compensatória	Até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Pela execução do serviço em desconformidade com o especificado no Termo de Referência.

11.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

11.5. Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à Contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a Alesc e a Contratada.

11.8. Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, o processo de aplicação de sanções contratuais seguirá o disposto no Ato da Mesa nº 257/2024.

CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA TREZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Contrato correrão à conta da fonte 1.5.00.100000, Subação 001144 (Manutenção e serviços administrativos gerais) e elemento de despesa 44.90.52.42 (Mobiliário em Geral) do Orçamento da Alesc.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil Brasileiro –, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

16.2. A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.3. A contratada, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante a contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.5. A contratada declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16.6. A contratada compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZOITO – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis, documento datado e assinado digitalmente.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo

CONTRATADA

[Representante Legal]

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Abaixo encontram-se os seguintes anexos:

Anexo A Planta de localização do mobiliário (1299830);

Anexo B Detalhamento do mobiliário (1299835);

Anexo C Documentação fotográfica da área como está hoje (1299839).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RODRIGUES BADOTTI**, **Coordenador de Licitações e Contratos**, em 08/11/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES**, **Diretor-Geral**, em 12/11/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ale.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1489037** e o código CRC **621C3A80**.